



# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br)  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

## DECRETO N° 822, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

**Dispõe sobre o reajuste dos benefícios de prestação continuada mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

**Considerando** a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

**Considerando** o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

**Considerando** a edição da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos).

**Parágrafo único.** Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valores inferiores a R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), os benefícios de:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br)  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**a)** prestação continuada pagos pelo RPPS correspondentes a aposentadorias e pensões por morte (valor global);

**b)** auxílios-doença mantidos pelo Ente Federado;

**Art. 3º** Para os benefícios concedidos pelo PREVI-CLÁUDIA com fundamento nas regras de transições previstas no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 4º** A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) nem superiores a R\$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**  
Em 23 de janeiro de 2023.

**ALTAMIR KÜRTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO I**

**DECRETO N° 822, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM  
AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APlicável A PARTIR DE JANEIRO  
DE 2023**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
ATÉ JANEIRO DE 2022	5,93%
EM FEVEREIRO DE 2022	5,23%
EM MARÇO DE 2022	4,19%
EM ABRIL DE 2022	2,43%
EM MAIO DE 2022	1,38%
EM JUNHO DE 2022	0,93%
EM JULHO DE 2022	0,30%
EM AGOSTO DE 2022	0,91%
EM SETEMBRO DE 2022	1,22%
EM OUTUBRO DE 2022	1,55%
EM NOVEMBRO DE 2022	1,07%
EM DEZEMBRO DE 2022	0,69%

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**  
Em 23 de janeiro de 2023.

**ALTAMIR KÜRTEN**  
Prefeito Municipal